

## RECOMENDAÇÃO: PELA INCLUSÃO NO CONCELHO DE BRAGA

### História da Inclusão em imagem:

Projeção das etapas exclusão, segregação, integração e inclusão.

### O que dizem os normativos sobre Inclusão?

\* REGRAS GERAIS SOBRE A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (adotadas pela resolução 48/96 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de dezembro de 1993, têm como fundamento político e moral a Carta Internacional dos Direitos Humanos, que compreende a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos; a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, bem como o Programa de Ação Mundial relativo às Pessoas Deficientes): **“O objetivo destas regras consiste em garantir que raparigas, rapazes, mulheres e homens com deficiência, enquanto membros das respetivas comunidades, possam exercer os mesmos direitos e estar sujeitos às mesmas obrigações que os restantes cidadãos”.** Não obstante, “em todas as sociedades do mundo, continuam a existir obstáculos que impedem as pessoas com deficiência de exercer os seus direitos e liberdades, dificultando a sua participação plena nas atividades das sociedades em que se inserem.”

-Conceito de “realização da igualdade de oportunidades”: processo mediante o qual o meio físico e os diversos sistemas existentes no seio da sociedade, **tais como serviços, atividades, informação e documentação, são postos à disposição de todos, em particular das pessoas com deficiência.**

-Do princípio da igualdade de direitos decorre que as **necessidades de toda e qualquer pessoa têm igual importância**, que essas necessidades deverão constituir a base do planeamento das sociedades e que todos os **recursos deverão ser empregues de forma a garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de participação.** Assim, as **pessoas com deficiência são membros da sociedade e têm direito a permanecer nas suas comunidades locais. Devem receber o apoio de que necessitam no âmbito das estruturas regulares de educação, saúde, emprego e serviços sociais.**

-«Discriminação com base na deficiência» designa **qualquer distinção, exclusão ou restrição com base na deficiência que tenha como objectivo ou efeito impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade com os outros,** de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais no campo político, económico, social, cultural, civil ou de qualquer outra natureza.

\* A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no Artigo 3.º, apresenta dentre os seus princípios, a “Não discriminação”, a “Participação e inclusão plena e efectiva na sociedade” e a “Igualdade de oportunidades” e no Artigo 7., especificamente sobre Crianças com deficiência, refere: **“Os Estados Partes tomam todas as medidas necessárias para garantir às crianças com deficiências o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em condições de igualdade com as outras crianças.”** E ainda: **“2 - Em todas as acções relativas a crianças com deficiência, os superiores interesses da criança têm primazia”.**

## O que dizem os normativos sobre responsabilidade do município?

O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, no artigo 56º, refere-se ao Conselho Municipal de Educação (presidido pelo presidente da câmara) como sendo responsável por “deliberar sobre [...] a) **Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais**, em particular nas áreas da saúde, da **ação social** e da formação e emprego; [e] sobre g) **Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais**, da organização de atividades de enriquecimento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da **promoção de ofertas de formação ao longo da vida** [...]”.

Ou seja:

No âmbito da transferência de competências, a presente legislação deixa claro que o Município passa a ter responsabilidades no cumprimento da garantia constitucional do direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, prevendo e atribuindo apoios e complementos educativos de aplicação universal e diferenciada, articulando a política educativa com outras políticas sociais e promovendo medidas de desenvolvimento educativo para apoiar crianças e jovens com necessidades educativas especiais.

## O que recomendou a Comissão da Educação e toda a AMB?

A Comissão da Educação, Cultura, Desporto e Juventude apresentou, nesta Assembleia (que votou favoravelmente e por unanimidade), uma recomendação que incluía diferentes pontos, entre os quais o seguinte: “1.2. Que, já no próximo ano letivo 2023/2024, seja encontrada uma solução para as “pontas letivas” dos alunos dos 2º e 3º ciclos, através do programa CapacitArte (como adiantado pela Sra. Vereadora na reunião de 06/03/23) ou outro de idêntica natureza e que acolha todas as crianças do concelho que deste apoio necessitem, independentemente das suas características individuais”. O mesmo documento alertava que “O modelo de CAF do 1º ciclo deve ser alargado aos 2º e 3º ciclos, tendo também um caráter inclusivo, integrando na resposta os recursos humanos e especializados de acordo com as necessidades de cada situação.”

## O que aconteceu em setembro de 2023?

O executivo municipal, num esforço que reconhecemos, disponibilizou um serviço de apoio que garantir aos pais o seu direito ao trabalho; no entanto, a resposta dada pela Câmara, através do projeto que designou de Supera-T, está ainda muito longe de responder às expectativas (legítimas, diga-se) dos pais e, principalmente, longe de responder à recomendação da Comissão e da AMB, uma vez que apresentou um serviço segregador, que apenas acolhe crianças com necessidades específicas muito distintas, num espaço completamente fechado ao exterior e sem condições para acolher crianças e jovens com atividades de tempos livres, como a CDU pôde comprovar numa visita ao local.

## **Qual o ponto da situação?**

O programa Supera-T é atualmente frequentado, segundo informações da Sra. Vereadora à Comissão, por 11 crianças apenas, tendo sido esta desistência do serviço atribuída à “óbvia” falta de necessidade dos pais e até às suas inconstantes opiniões. Ora, sabendo da necessidade que existia de um serviço desta natureza para pais e encarregados de educação no nosso concelho, foi preocupação da CDU tentar perceber o sucedido. As razões apresentadas pelos pais são muito razoáveis: alguns pais preferem abdicar do seu posto de trabalho do que deixar os filhos no espaço que foi disponibilizado; outros não têm condições para o pagar; outros ainda, sem opção, deixam os filhos diariamente com um sentimento de culpa que não lhes cabe, como sabemos!

## **O que podemos/devemos fazer agora?**

As respostas para a recomendação apresentada pela Comissão não são impossíveis de implementar, tendo em conta que o município afirma que está, neste momento, a gastar cerca de 100 mil euros com este serviço, para atender a apenas 11 crianças. Pensamos, portanto, que esta verba pode e deve ser melhor utilizada e canalizada para uma solução que seja efetivamente inclusiva e de qualidade, como nos recomendam todos os normativos e orientações nacionais e internacionais sobre esta matéria, como já vimos.

## **Assim, a Assembleia Municipal de Braga, reunida no dia 15 de dezembro de 2023, delibera:**

1. Louvar o esforço da Câmara Municipal pela implementação do projeto Supera-T, ainda que não tenha constituído a resposta inclusiva e com a qualidade esperada, como é o caso do projeto Incluir+;
2. Exortar a que os órgãos representativos da autarquia continuem a colaborar no sentido da construção de um concelho mais inclusivo e saudável, criando uma verdadeira igualdade de oportunidades, de acesso e de sucesso, para TODAS as crianças e jovens bracaraenses, através da abertura do programa Supera-T a outras crianças que dele necessitem, eliminando assim o fator segregador que o caracteriza atualmente.
3. Incitar o município a melhorar o espaço, as atividades e o preço do serviço prestado pelo projeto “Supera-T”, que deverá passar a acolher qualquer criança que dele necessite, sem qualquer discriminação ou exclusão, dando a oportunidade a TODOS de participar plenamente nos projetos/atividades promovidos pelo município, conforme preveem as cartas e convenções internacionais de proteção dos direitos das pessoas com deficiência.